



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 22/2026

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

1) Fica alterada a redação da Ementa do PSU nº 01/2026 ao PLO nº 22/2026, que passa a ter a seguinte descrição:

Institui o Programa Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Ibitinga/SP, estabelece diretrizes de acolhimento, proteção, orientação e incentivo à denúncia, e dá outras providências.

2) Fica alterada a redação do Artigo 2º do PSU nº 01/2026 ao PLO nº 22/2026, passando a ficar com a seguinte descrição:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra a mulher aquela definida nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

3) Fica alterada a redação do caput do Artigo 6º, sem alteração dos Incisos, do PSU nº 01/2026 ao PLO nº 22/2026, que passa a constar com a seguinte descrição:

Art. 6º O Município poderá firmar convênios e parcerias, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, com:

Justificativa: A presente Emenda adequa o Substitutivo nº 1 ao PLO nº 22/2026 às recomendações técnicas do IGAM (Orientação nº 7.189/2026), garantindo sua constitucionalidade e segurança jurídica.

As alterações na Ementa eliminam menções a estruturas administrativas, harmonizando o título com o conteúdo real da norma. No Artigo 2º, a remissão direta à Lei Maria da Penha confere precisão e evita interpretações restritivas. Por fim, o ajuste no Artigo 6º assegura que parcerias e convênios respeitem a disponibilidade orçamentária e a autonomia do Poder Executivo

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

